

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº023/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL, relativo ao triênio de 1994 à 1996.

IVO MARTINS SANTANA, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a dispender os valores relativos ao ORÇAMENTO PROGRAMA para o exercício de 1994, que fiza a DESPESA e estipula a RECEITA, os quais deverão ser devl damente corrigidos para os anos de 1995 e 1996, nos programas e funções conforme anexos.

Artigo 2º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, para o Triê nio de 1.994 a 1.996, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretri zes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício Financeiro in dicará os programas prioritários a serem incluídos, no Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 5º - No cumprimento do disposto no artigo "primeiro" serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no PLANO PLURIANUAL.

Artigo 6º - As receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado PLANO PLURIANUAL, serão formadas pelo SUPERÁVIT dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no Parágrafo "segundo", do artigo 11º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO PEDRO DA CIPA - MT., 21 DE DEZEMBRO DE 1993

S
a
n
c
i
o
n
o

IVO MARTINS SANTANA

=PREFEITO MUNICIPAL=